



PUBLICADO

Em 19/05/2025

Publ. nº 1671

DECRETO Nº 2.999 DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 5.319.720,97, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Comunicação Social, da Mulher, e nos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, e da Criança e do Adolescente no valor total de R\$ 5.319.720,97 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

Saquarema, 15 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 2.999 DE 15 DE MAIO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1131	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	83.453,28	-
121	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.63.00.00	170401	24.000,00	-
122	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.99.00.00	170401	165.375,00	-
544	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99.00.00	157300	3.411.251,20	-
602	08.002.12.365.0003.1.045	4.4.90.51.01.00.00	157300	1.241.292,30	-
510	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99.00.00	157300	144.348,09	-
614	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.99.00.00	157300	93.127,80	-
428	08.001.12.122.0008.1.098	4.4.90.52.99.00.00	150001	26.386,21	-
181	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.39.99.00.00	150000	75.000,00	-
154	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.39.82.00.00	150000	15.000,00	-
146	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.30.99.00.00	150000	25.000,00	-
62	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.99.00.00	170401	15.487,09	-
1073	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.36.15.00.00	163500	-	83.453,28
115	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.47.00.00	170401	-	189.375,00
539	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.17.00.00	157300	-	3.411.251,20
651	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.17.00.00	157300	-	1.241.292,30
1443	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.08.00.00	157300	-	144.348,09
1444	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.08.00.00	157300	-	93.127,80
1445	08.001.12.122.0008.1.098	4.4.90.52.08.00.00	150001	-	26.386,21
194	07.010.08.122.0020.2.270	3.1.91.13.06.00.00	150000	-	60.000,00
186	07.010.08.122.0020.2.270	3.1.90.11.03.00.00	150000	-	30.000,00
324	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.91.13.06.00.00	150000	-	25.000,00
55	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.99.00.00	170401	-	15.487,09
			TOTAL:	5.319.720,97	5.319.720,97